

## **DECRETO N. 39.173, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre o reenquadramento dos corpos d'água que especifica e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de 25 de novembro de 1993,

### **Decreta:**

**Artigo 1.º** - Os corpos d'água adiante mencionados ficam reenquadrados na seguinte conformidade:

I - na Classe 2: Córrego do Jacu, desde a nascente, no Município de Assis, ate a divisa dos Municípios de Assis e Cândido Mota;

II - na Classe 3:

a) Córrego do Jacu, desde a divisa dos Municípios de Assis e Cândido Mota até sua foz no Ribeirão Piratininga, no Município de Cândido Mota;

b) Córrego Água da Fortuninha, desde a nascente até 700 metros a jusante da confluência com o Córrego do Freire, no Município de Assis;

III - na Classe 4: Ribeirão da Fortuna, desde 700 metros a jusante da confluência com o Córrego do Freire até sua foz no Ribeirão do Cervo, no Município de Assis.

**Artigo 2.º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, itens 3.9 e 4.10 do Anexo do Decreto n.º 10.755, de 22 de novembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.9 - Da Bacia do Baixo Paranapanema:

a) Ribeirão Alegre a jusante do ponto de captação de água para abastecimento de Paraguaçu Paulista até a confluência com o Rio Capivara, no Município de Paraguaçu Paulista;

b) Córrego do Jacu, desde a divisa dos Municípios de Assis e Cândido Mota até sua foz no Ribeirão Piratininga, no Município de Cindido Mota;

c) Córrego Água da Fortuninha, desde a nascente até 700 (setecentos) metros a jusante da confluência com o Córrego do Freire, no Município de Assis.";

"4.10 - Da Bacia do Baixo Paranapanema:

Ribeirão da Fortuna, desde 700 (setecentos) metros a jusante da confluência com o Córrego do Freire até sua foz no Ribeirão do Cervo, no Município de Assis.".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Félix Domingues

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de setembro de 1994.